



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10/2021, 22 de março de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS 05 E 06 DE 2021 E FLEXIBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto de Nº: 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, também em razão da COVID-19 e emergência em saúde municipal de Mucambo-CE, conforme decreto 01\2020, 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território Municipal no combate à disseminação do Corona vírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotado pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de

5



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estadual, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO ainda o impacto social decorrente da COVID19, o que tem feito o poder público promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO a necessidade atual de aplicação da política de isolamento social e que se mostrar a medida eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a situação de crescente de casos confirmados no município de Mucambo-CE, que atualmente contar com 44 casos de Covid-19.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO RÍGIDO

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do decreto municipal 05 e 06 de 2021, que tratam das medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19, até o dia 28 de março de 2021.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS

Art.2º. Fica autorizado a realização de celebrações religiosas de forma presencial no âmbito do município de Mucambo-CE, limitando a lotação a 30% da



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

capacidade do Templo religioso e seguindo as normas de funcionamento determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições em contrário e complementando as demais medidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/ CE, no Centro Administrativo, aos 22 dias de março de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO/ CE.

CORONAVÍRUS



PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO

CULTOS RELIGIOSOS

REGRAS DE HIGIENE:

Uso obrigatório de máscaras por fieis e celebrantes.

Estabelecer locais específicos de entradas e saídas de forma a evitar aglomerações.

Disponibilizar álcool em gel.

DISTANCIAMENTO:

Afastamento de 2 metros entre os fieis, demarcando locais de assentos e permanências em filas.

LOTAÇÃO:

Funcionar com capacidade reduzida evitando a aglomeração.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Obedecer, no mínimo, um intervalo de 2 (duas) horas entre as celebrações presenciais, de modo a evitar aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

